

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO

LEI Nº 082/90

Cria a Escola Municipal SEBASTIÃO CARDOSO DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a escolar Municipal SEBASTIÃO CARDOSO DE ARAÚJO, localizada no sítio Caiçara deste município.

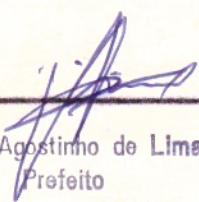
Art. 2º Esta escola se destina ao ensino e educação dos jovens e crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º- O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das entidades municipais, estaduais e federais, se encarregará da orientação e funcionamento desta Escola.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb,

Em 10 de Julho de 1.990.


Arione Agostinho de Lima
Prefeito

